

Lei nº 323-A/69

Apraço o loteamento denominado São Benedito, situado na zona Urbana desta cidade, de propriedade de dos Senhores Enzo Francisco Pizzano e Otacilio da Silva Ramos.

A Câmara Municipal de Barra do Garças aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º: Fica aprovado o loteamento denominado do São Benedito, situado na zona Urbana desta cidade de propriedade dos Senhores: Enzo Francisco Pizzano e Otacilio da Silva Ramos.

Art 2º: A área total do loteamento aprovado no artigo anterior mede 130.310m<sup>2</sup> (cento e trinta mil trezentos e dez metros quadrados) e tem as seguintes divisões de acordo com sua planta.

Quadrados	Diets
1 (um) - A	12 (doze)
2 (dois) - A	12 (doze)
3 (três) - A	14 (quatorze)
4 (quatro) - A	14 (quatorze)
5 (cinco) - A	14 (quatorze)
6 (seis) - A	8 (oito)
8 (oito) - A	8 (oito)
3 (nove) - A	14 (quatorze)
10 (dez) - A	10 (dez)
11 (onze) - A	8 (oito)
12 (doze) - A	8 (oito)
13 (treze) - A	6 (seis)

Art 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as dis.

M. J. 1963

proceder em contrário.

Expositura Municipal de B. do Jacu, 07/06/1963

Oficinas S. p. de B. do Jacu - Expositura Municipal